



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

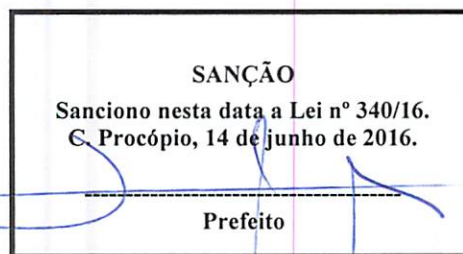
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 340/16  
DATA 14/06/2016

SÚMULA: Institui o Programa "*Maio Amarelo - Atenção pela vida*" no Município de Cornélio Procópio e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

## LEI:

**Art. 1º** - Institui no Município de Cornélio Procópio o programa "*Maio Amarelo – Atenção Pela Vida*", com a participação do Poder Público Municipal, de entidades de classe, de escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados de nossa sociedade e a população em geral, por meio de palestras, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo, a ser realizado sempre no mês de maio de cada ano.

**§ 1º** – O objetivo do presente programa é reduzir o número de mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiros, alertando a todos a respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

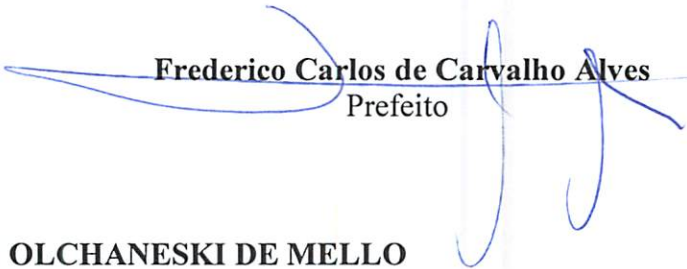
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Trânsito, Educação, Comunicação e demais secretarias interessadas, poderá desenvolver o referido Programa, sendo legitimadas parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de Comissão de Vereadores, poderá integrar ao referido programa por meio de ações legislativas que são de sua competência constitucional, legal e regimental, sempre que entender necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
Vereadora – PSB

## PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 340/16.  
C. Procópio, 14 de junho de 2016.

  
Prefeito